

ANEXO III  
MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE COREAÚ, ATRAVÉS DA  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

**A PREFEITURA DE COREAÚ-CE**, com sede na Av. Dom José, Nº 55, Centro, CEP 62.160-000, Coreaú-CE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, neste ato representado(a) pela Secretaria e EDUCAÇÃO através de seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco Douglas de Souza Farias**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº **20230131.01-DLE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS ESPECÍFICOS PARA COMPOR O AMBIENTE INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS PERTECENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AROEIRAS, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ,, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e conforme detalhado abaixo:

SEQ.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR
1	ARMÁRIO EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, MENDINDO 90CM DE ALTURA POR 90CM DE LARGURA POR 45CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVES E FECHADURA PERMANENTES.	Unidade	10	
2	BIRÔ EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, MEDINDO 78CM DE ALTURA POR 1,60M DE LARGURA POR 50CM DE PROFUNDIDADE COM 02 GAVETAS COM CHAVES E FECHADURA PERMANENTES.	Unidade	20	
3	MÓVEIS PARA LIVROS EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, MEDINDO 1,80 DE ALTURA POR 2,70M DE LARGURA POR 30CM DE PROFUNDIDADE.	Unidade	10	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Coreaú, detalhados na Dotação Orçamentária conforme segue:

1103 FUNDEB

12.361.1201.2047 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1541000000 Transferência do FUNDEB – Complem, União VAAF 30%

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

1.1. O prazo para realização da liquidação correspondente será de 05 (cinco) dias úteis, após o procedimento de fiscalização da avença pública.

1.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A garantia de execução é a estabelecida no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS AQUISIÇÃO**

8.1. O regime de execução das AQUISIÇÃO a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos AQUISIÇÃO sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente contrato será devidamente publicado em sua íntegra no prazo de até 10 (dez) dias após sua assinatura no PNCP e site oficial do município, bem como a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Coreau, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

19.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

19.3. Qualquer divergência entre este contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as constantes no Termo de Referência em casos omissos, prevalecerá os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

Coreau-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Francisco Douglas de Souza Farias**

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

.....  
**Representante Legal:**

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_